



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA N° - CAE**  
(ao PL nº 1.874 de 2022)

Exclua-se a palavra “sustentáveis” do título da Seção II, e dê ao art. 10 a seguinte redação, ambos referentes ao PL nº 1.874, de 2022:

“**Art. 10.** A licitação para aquisição ou contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, deve seguir o princípio da circularidade, com foco na funcionalidade e no valor dos recursos orçamentários.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

No mundo atual, muitos esforços têm sido feitos em favor de uma transição energética das economias, o que demanda preocupações relacionadas, por exemplo, a novas formas de organizar restos e sobras do processo produtivo, além de descartes no processo de consumo de bens e serviços.

Nesse sentido, o princípio da economia circular busca reduzir o desperdício e o consumo de recursos naturais, de modo a usá-los de forma mais eficiente e sustentável. O objetivo é gerar benefícios econômicos, sociais e ambientais, como menor emissão de gases de efeito estufa, maior geração de empregos e melhor qualidade de vida.

Esta emenda procura apenas aprimorar o texto do dispositivo *supra*, aperfeiçoando seu sentido e facilitando a sua compreensão.

Considerando ser essa matéria de grande interesse da sociedade, pedimos aos nobres parlamentares apoio para aprovação desta emenda.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala da Comissão,

Senador ROGÉRIO CARVALHO